



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, 33.598/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por policial militar, designado Pregoeiro, mediante a Portaria de 15 de abril de 2014, publicada no DODF nº 82, p. 57, de 25 de abril de 2014 e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico comprasnet, de acordo com a indicação abaixo:

Processo nº 054.002.146/2013

Tipo de licitação: Menor Preço

Data de abertura: 28 de julho de 2014

Horário: 14h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 926016

Elemento de despesa: 4.4.90-52

Recurso Orçamentário: Fonte 370 FUNPM, Função 06181, Programa 62174, Subprograma 2200008.

Valor previsto para contratação: R\$ 421.322,00

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) caminhão com módulo de abastecimento de aeronaves, conforme estabelecido no anexo I desse edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço splpmdf@gmail.com.

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço splpmdf@gmail.com.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. Que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PÓLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.6. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.

3.3.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança (*I- contrato de serviço terceirizado; II- contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; III- convênios e os instrumentos equivalentes*), na forma prescrita pelo art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

3.3.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.3.7.2. As vedações deste item estendem-se às relações homo afetivas.

3.3.8. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.3.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.3.9. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu des cadastramento perante o SICAF.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. próprio no sistema:

5.1.1. O valor unitário e total para o item cotado, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.1.1 As propostas deverão ser encaminhadas com a dedução do Imposto sobre Produtos Industrializados, conforme legislação vigente (Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 4.544 de 26 de dezembro de 2002 e Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 e Instrução Normativa SRF nº 112, de 31 de dezembro de 2001).

5.1.2. A descrição detalhada do produto e a indicação da marca, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei (exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP).

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irreajustável.

5.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. se em sigilo a identificação do ofertante.

- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de **desconexão do pregoeiro**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema findo qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme título XI deste edital.
- 8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) **iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es)** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.11.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior** à da licitante mais bem classificada, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do **prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, poderão ser solicitadas pelo Pregoeiro, e, neste caso, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3910-1367, 3910-1360.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema, a ser encaminhada no envelope deverá:

a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

b) Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, considerando, **inclusive a isenção do IPI**, conforme legislação vigente, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Conter as especificações dos produtos de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital prevalecerão às últimas;

d) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) **Conter o prazo de entrega de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 7 do Termo de Referência;**

f) Conter a indicação da marca para o produto cotado.

g) Conter a garantia mínima de 12 (doze) meses para o item, contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do material, de acordo com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência constante do anexo I.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexistente, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração, para cada item ofertado.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilidação Jurídica:

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

c) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).

d) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG	=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
----	---	--

LC	=	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE
----	---	--

SG	=	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
----	---	--

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta.

b) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo IV).

11.1.5.1. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção da alínea “c” e “f”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.1.3. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida por meio do sitio [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao).

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3910-1367.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos**.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília – DF, no horário de 14 às 18 horas, em dias úteis.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

XIV – DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (meses) a partir da sua assinatura.

14.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

14.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

14.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

14.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto nº 5.450/05.

14.7. O critério de realinhamento do preço, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto nº 3931/01 e demais normas pertinentes.

14.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.9. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.11. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

15.2. Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

15.4. Substituir os produtos, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

15.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Designar servidor responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido;

16.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar o material do Objeto Contratado.

XVII – DO RECEBIMENTO

17.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

17.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

18.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XIX – DAS SANÇÕES

19.1 - Das Espécies

19.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, a seguir relacionadas:

- I – advertência;
- II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2. Da Advertência

19.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta PMDF:

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.3. Da Multa

19.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas desta PMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

19.4. Da Suspensão

19.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas desta PMDF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

19.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

19.5. Da Declaração de Inidoneidade

19.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 - Das Demais Penalidades

19.6.1. As sanções previstas nos subitens 19.4 e 19.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 - Do Direito de Defesa

19.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

19.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 19.2 e 19.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. Do Assentamento em Registros

19.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

19.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

19.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.10. Disposição Complementar

19.10.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A PMDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

20.4. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.

20.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

20.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela Polícia Militar do DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3910-1359, 3910 1360, 3910 1367 e 3910 1387.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

XXI – ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II - Modelo Declaração de que não Emprega Menor;
- 21.1.3. ANEXO III - Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.
- 21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei 4.770/2012).
- 21.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

Brasília - DF, ____ de julho de 2014.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA – CEL QOPM
Ordenador de Despesas



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de um caminhão com módulo de abastecimento de aeronaves, dotado de tanque de capacidade de 3000 litros para abastecimento de aeronaves com combustível do tipo Gasolina de Aviação (AVGas), devendo obedecer a norma internacional ATA 103- AVBPrev, sendo o tanque montado na traseira do caminhão.

2 – JUSTIFICATIVA

O Batalhão de Aviação Operacional (BAvOp) é a Unidade da Polícia Militar do Distrito Federal responsável pela atividade de policiamento aéreo no DF e todas as modalidades decorrentes do emprego de aeronaves, seja de asa fixa ou rotativa, para a atividade de Segurança Pública, inclusive em âmbito nacional. Desta maneira, os suportes administrativo e logístico para o emprego das aeronaves são recursos imprescindíveis para a manutenção do serviço prestado pela Unidade, compreendendo com isso todo o auxílio-meio existente no âmbito aeronáutico, tal como o abastecimento com combustível próprio da aviação.

Neste diapasão, a utilização de caminhões de abastecimento ou caminhões-tanque, como também são conhecidos, funda-se na mobilidade e no pronto emprego deste recurso quando necessário o abastecimento das aeronaves policiais, características estas necessárias para a agilidade no emprego aéreo-policial, já que, a aeronave não precisará sair do local da ocorrência ou da missão para promover o abastecimento.

Atualmente o BAvOp possui apenas um caminhão tanque para abastecimento, o qual armazena 5000 litros de querosene de aviação. Embora seja um recurso com grande importância, um único caminhão de abastecimento não atende mais a demanda da Instituição que, agora, possui três helicópteros AS350 B2, um avião Cessna T210N e um helicóptero R44 Raven II. Vale observar que os aviões em alusão e o helicóptero R44 Raven II são abastecidos com gasolina de aviação (AVGas) e não querosene (QAV), por isso carecem de um caminhão exclusivo com este tipo de combustível para abastecê-los em pontos externos ao aeroporto de Brasília (SBBR), único local no DF onde podem abastecer atualmente.

Portanto, a atual necessidade da Corporação reside na aquisição de mais um caminhão tanque para abastecimento de AVGAS disponível para o helicóptero de menor porte (R44) e as aeronaves de asa fixa, que atualmente, como já mencionado, não dispõem desse recurso, possibilitando assim, descentralizar o emprego das aeronaves em pontos estratégicos no Distrito Federal.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Viatura tipo caminhão tanque abastecedor de aeronave, para transportes de gasolina de aviação (AVGas), preparada para prestar apoio logístico em missões onde seja necessário o emprego de helicóptero e aviões em locais desprovidos de abastecimento. Portanto, a contratada deverá entregar o veículo pronto, já transformado e de acordo com as especificações, atendendo a todas as normas técnicas e legislações vigentes, conforme detalhamento exposto no Anexo A do presente Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DO VALOR

Planilhas de formação de preços disponíveis somente nos autos do processo.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

5– DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Confirmo que os orçamentos enviados, anexos a este Termo de Referência, foram devidamente conferidos por mim e são verdadeiros, conforme rubrica em cada um deles.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

6– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PAM)

Acompanha o presente Termo de Referência uma planilha estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento da PMDF (Pedido de Aquisição de Material) com a respectiva indicação das fontes de recurso, conforme se vislumbra no Anexo.

7 – ENTREGA DO BEM

O caminhão tanque deverá ser entregue na Seção de Suprimentos/PMDF – Setor Policial Sul, SAISO, Área Especial N° 04, SEÇÃO DE SUPRIMENTOS/PMDF, BRASÍLIA-DF, fone: 3910-1395, no horário de expediente administrativo da PMDF, das 13h00 às 19h00, devendo a entrega se dar de forma completa.

O prazo da entrega do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada ou da assinatura do contrato pelas partes.

8 – RECEBIMENTO

O recebimento se dará em conformidade ao previsto no artigo 73 da Lei 8.666/93, a saber, com recebimento provisório e definitivo de acordo com o detalhamento exposto abaixo. Em ambos os momentos, inclusive no recebimento provisório, a empresa contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso. Os veículos serão entregues de acordo com as quantidades e especificações constantes no Contrato e neste Termo de Referência.

8.1 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1.1 O caminhão será recebido provisoriamente, para efeito de verificação quantitativa e início do Teste de aceitação de campo (teste prático de operação e abastecimento) para posterior verificação qualitativa do objeto. Essa análise da conformidade do objeto recebido com as especificações técnicas licitadas se consumará com o recebimento e realização de termo circunstanciado;

8.1.2 O teste de aceitação de campo mencionado no item anterior diz respeito ao período probatório em que os caminhões estarão na posse e uso da Contratante para verificação qualitativa do objeto adquirido, quanto à qualidade e o atendimento às necessidades listadas em Edital;

8.1.3 O teste será realizado por todos os policiais militares do Batalhão de Aviação Operacional da PMDF, que submeterão os referidos caminhões e correspondentes equipamentos à atividade rotineira da Unidade policial, após o devido treinamento. Ressalta-se que os veículos serão submetidos a todas condições pertinentes à atividade policial, representando com isso, situações não atinentes simplesmente ao ambiente aeroportuário, mas também cenários de ambientes não preparados e de longos percursos;

8.1.4 Recebidos provisoriamente os caminhões para início dos testes, obedecidos os prazos estabelecidos no item 8, a



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Contratada deverá providenciar um servidor ou preposto com habilitação técnica durante a primeira semana de uso dos equipamentos para monitorar e acompanhar o emprego do veículo no local onde estará sendo empregado;

8.1.5 O termo de Recebimento Provisório será confeccionado por comissão composta necessariamente por três integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal, designados pelo Diretor de Apoio Logístico da PMDF, tendo sido indicados pelo Comandante do Batalhão de Aviação Operacional, os seguintes policiais militares*:

Posto/ graduação	Nome	Matrícula	Função
1º TEN QOPM	Ático Freire Landgraf	77.217/8	Presidente/ Executor
1º SGT QPPMC	Idalmo Rodrigues Maranhão	10.884/7	Membro
2º SGT QPPMC	Gilvan Paulo dos Santos	14.745/1	Membro

* Nomes sujeitos a alterações.

8.1.6 O veículo deverá ser entregue devidamente abastecido com o respectivo e adequado combustível com a capacidade máxima de seu tanque. Essa exigência diz respeito apenas ao tanque do veículo automotor;

8.1.7 A aceitação final do conjunto poderá ser sujeita a um teste de aceitação de campo, que deverá ser realizado dentro das condições nominais de operação, o qual se concluirá com a emissão de um Termo de Recebimento Definitivo, conforme relatado no item seguinte.

8.2 – RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.2.1 O recebimento se dará definitivamente em até trinta dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, por comissão designada;

8.2.2 A comissão aludida anteriormente poderá ser composta pelos mesmos integrantes da Comissão de Recebimento Provisório e obedecerá, conforme o caso, ao disposto no item 8.1.5;

8.2.3 O procedimento de recebimento definitivo do objeto estará concluído após serem atendidas todas as condições previstas no Edital, com posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo e respectiva Certificação da Nota Fiscal;

8.2.4 O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

9 – GARANTIA

9.1 A Garantia técnica do fabricante do veículo e da unidade de abastecimento, contra quaisquer tipos de defeitos e/ou falha, excetuando os decorrentes de uso impróprio dos equipamentos, quando obedecido o item 10.19, de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do veículo e, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser oferecida assistência técnica especializada, para execução de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, além de executar gratuitamente à PMDF as substituições das peças e serviços previstos no manual do veículo e do tanque, na primeira revisão especial da manutenção preventiva, bem como nas demais manutenções periódicas previstas durante a vigência da garantia, com substituição de componentes quando necessário, objetivando manter a garantia de fábrica e devendo ainda providenciar socorro



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. imediato em caso de pane no equipamento, o qual não ultrapassará o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o início das correções e manutenções após o acionamento em qualquer meio de comunicação;

9.2 O tanque objeto deste Termo de Referência, deve atender aos RTQ's (Regulamento técnico de qualidade) vigentes sobre o objeto, aprovados pelo INMETRO, e deverão ser entregues inspecionados e certificados por um OIA (Organismo de Inspeção Acreditado), ou seja, entidade credenciada pelo INMETRO para elaborar, inspecionar e emitir o CIPP – Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos, aprovado pela Portaria INMETRO 172/2008;

9.3 A Contratada obriga-se a fornecer o veículo dentro do prazo estipulado no Contrato, de acordo com as especificações e procedimentos descritos neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação/substituição dos mesmos quando constatado pelo Batalhão de Aviação Operacional não estarem em conformidade com as referidas especificações, inclusive durante o período do teste de aceitação de campo;

9.4 A empresa contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos;

9.5 A PMDF recusará a receber qualquer veículo, equipamento ou acessório que esteja com a qualidade comprometida ou represente ameaça contra a segurança de seus integrantes.

9.6 O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado no Distrito Federal sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

9.7 O veículo deverá ser entregue acompanhado dos Manuais de Operação e Garantia do Chassi e do Manual de Operação e Manutenção com Listas de Peças e desenhos da Unidade de Abastecimento;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar o objeto em conformidades qualitativas, quantitativas e no prazo estabelecido, com o devido termo de garantia do produto ou equivalente, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;

10.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

10.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

10.4 Corrigir as eventuais inconsistências em até 30 (trinta) dias após a comunicação, compreendendo substituições, reparos e correções necessárias durante o prazo de garantia dos serviços/produtos, sem ônus para a Contratante, observado o disposto no item 10.1;

10.5 Responder em até 2(dois) dias úteis, eventual impossibilidade de cumprimento das solicitações ou questionamentos feitos pela PMDF, mediante telefone ou e-mail a serem fornecidos para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto;

10.6 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

10.7 Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano dos serviços/produtos, *on site*, a contar do recebimento definitivo do mesmo na



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
PMDF. A garantia do objeto independe da vigência do contrato/ carta-contrato/ empenho;

- 10.8 Comunicar ao executor do contrato designado pela Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela PMDF;
- 10.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a PMDF;
- 10.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.12 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PMDF, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 10.13 Manter um representante e/ou preposto em contato direto e constante com a PMDF, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia. O supracitado preposto deverá possuir carta de preposição, devidamente registrada em Cartório, com poderes especiais para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.14 Colocar à disposição da PMDF todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 10.15 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- 10.16 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela PMDF, sem autorização prévia e expressa;
- 10.17 Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato/carta-contrato/empenho, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da PMDF;
- 10.18 Oferecer garantia contra vícios no objeto contratado, na forma estipulada no Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo do mesmo pela Contratante, obrigando-se a sanar os problemas ou incorreções identificados, além dos vícios redibitórios. A garantia do objeto independe da vigência do contrato;
- 10.19 A Contratada deverá, antes do recebimento provisório do bem, providenciar um treinamento completo para os integrantes do Batalhão de Aviação Operacional da PMDF, indicados pela Unidade, acerca da correta utilização do bem, sobre a operação e manutenção do veículo e do módulo de abastecimento, incluindo conhecimentos atinentes à segurança da operação, direção específica e primeiros socorros em caso de emergência. O treinamento, que se constituirá por aula expositiva e prática, deverá ser realizado na sede do Batalhão de Aviação Operacional da PMDF ou em outro local indicado pelo Comandante do BAvOp e deverá possuir, no mínimo, 4 horas/aula de duração. Além do treinamento supracitado, a Contratada deverá fornecer ao Batalhão de Aviação Operacional dois manuais completos, escrito em língua portuguesa, do mesmo treinamento realizado, acompanhado de arquivo multimídia e/ou eletrônico, se aplicável, para disseminação dos conhecimentos. O referido treinamento se justifica por questões de segurança operacional e preservação da garantia do objeto adquirido. Vale observar que o treinamento em alusão não inclui habilitação para motoristas em direção de veículos pesados (categoria D), tampouco substitui o curso de MOPP



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
(Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

10.20 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que em recinto da Polícia Militar do Distrito Federal;

10.21 Obedecer, conforme o caso, os dispostos no artigo 55, III e artigo 69 da lei nº 8.666/93, além dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, respondendo por todos os vícios e danos não verificados no recebimento provisório.

11 – FISCALIZAÇÃO

Serão designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, conforme prevê o Art. 67 e 82 da Lei nº 8.666/93, nos termos estabelecidos na Portaria PMDF nº 728/2010, não eximindo, contudo, a contratada de eventuais responsabilidades não apontadas no decurso da execução do contrato, os seguintes policiais militares:

Função	Posto	Nome	Matrícula
Fiscal	1º TEN QOPM	Ático Freire Landgraf	77.217/8
Substituto	CAP QOPM	Victor Gabriel Rodrigues Viana de Oliveira	51.433/0

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A PMDF poderá solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos requisitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

12.2 Em caso de pagamento parcelado, a empresa vencedora deverá apresentar garantia prévia, em razão de eventual antecipação de pagamento, específica e de valor correspondente à parcela de pagamento a ser antecipada, independentemente da garantia contratual definida no artigo 56 da Lei nº 8.666/93. Essa hipótese subsiste apenas em caso de parcelamento do pagamento com parcelas anteriores à entrega definitiva do bem, a ser definido em edital. Essa garantia deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal da correspondente parcela a ser antecipada, em conformidade com o §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, bem como Acórdão TCU 374/2010 – Plenário e art. 38 do Decreto nº 93.872/1986. A não entrega da garantia poderá se constituir em óbice ao pagamento da referida parcela;

12.3 A contratada deverá contatar a Diretoria de Apoio Logístico ou o Batalhão de Aviação Operacional da PMDF, imediatamente após a assinatura do contrato para demais orientações não contempladas neste termo;

12.4 Preposto do BAvOp: 1º TEN QOPM ÁTICO FREIRE LANDGRAF, matrícula: 77.217/8, telefone: (61) 8104-2012, e-mail: aticofreire@hotmail.com;

Taguatinga/DF, 16 de abril de 2014.

VICTOR GABRIEL R. VIANA DE OLIVEIRA – CAP QOPM
Mat.: 51.433/0 - Autor do Termo de Referência

DESPACHO DO CMT DO BAVOP

1. Ciente.
2. De acordo com as alterações promovidas no presente Termo de Referência;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

3. Encaminhe-se à autoridade competente para a tomada das medidas cabíveis.

Taguatinga/DF, 16 de abril de 2014.

FÁBIO LEITE DE PAULA – TC QOPM
Mat.: 50.244/8 - Comandante do BAvOp



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO A

DESCRÍÇÃO DO BEM

1. CAMINHÕES DE ABASTECIMENTO

1.1 Caminhão AVGas 100LL ou AVGas 100/130 com capacidade para 3000 litros

1.1.1 Caminhão

1.1.1.1 O veículo utilizado para a montagem do módulo de transporte e abastecimento deverá ser um caminhão na versão chassis com cabine, construída totalmente em chapa de aço, em condições de transportar no mínimo um motorista e um passageiro, devendo ser original do fabricante, zero quilômetro, cuja configuração de chassis, suspensão, itens de segurança, motorização, pneus e rodas, e que conste na linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente ao público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento, ano modelo no mínimo do ano da assinatura do contrato, além de possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

1.1.1.1.1 Chassi de Caminhão com cabine, totalmente confeccionada em aço estampado, original de fábrica, para no mínimo 02 (duas) pessoas, nas cores da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme grafismo presente nos autos (ver folha 106);

1.1.1.1.2 Ano modelo do ano da assinatura do contrato, zero quilômetro;

1.1.1.1.3 Direção hidráulica;

1.1.1.1.4 Potência de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) cavalos-vapor (NBRISO1585);

1.1.1.1.5 Torque máximo, de no mínimo, de 550 NM, entre 1200 e 1600 rpm

1.1.1.1.6 Motor movido a óleo diesel, original de fábrica, zero quilometro, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível;

1.1.1.1.7 Embreagem com acionamento hidráulico;

1.1.1.1.8 Transmissão mecânica, com acionamento manual, de no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré, com indicação sonora;

1.1.1.1.9 Tração 4x2 ou 4x4 original de fábrica;

1.1.1.1.10 Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) litros, com chave;

1.1.1.1.11 Rodas em aço estampado e pneus radiais sem câmara de ar na dianteira, traseira e nos estepes, devendo estes estepes serem completos, com roda e pneu semelhante aos demais;

1.1.1.1.12 Sistema de freio de estacionamento conforme especificações do fabricante e compatível com as características técnicas do veículo;

1.1.1.1.13 Sistema elétrico com tensão de, no mínimo, 12 volts e, pelo menos, uma bateria de no mínimo 100Ah;

1.1.1.1.14 Os para-choques traseiros deverão ser articulados dotados de faixas com listras vermelho e branco conforme a resolução do CONTRAN no. 152/2003 e Portaria DENATRAN no. 11/2004;

1.1.1.1.15 Capacidade de carga útil + carroceria de, no mínimo, 5.000 kg e Carga máxima de tração de, no mínimo, 8.000 kg;

1.1.1.1.16 Peso bruto total - PBT homologado, no mínimo 8.000Kg;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

1.1.1.1.17 Distância Entre eixos (DEE) de, no mínimo, 3800 mm e máximo de 5500 mm.

1.1.1.2 Vidros com abertura total, acionados por mecanismos elétricos originais do veículo/chassi, vedação em guarnição de borracha, fechos, trincos e dobradiças originais;

1.1.1.2.1 Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa;

1.1.1.2.2 Ventilador desembaçador elétrico do para-brisa;

1.1.1.2.3 Climatizador e ar condicionado compatível com a cabine;

1.1.1.3 Tacógrafo digital (Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo);

1.1.1.3.1 Tacômetro (conta-giros) do motor;

1.1.1.3.2 Indicador do nível de combustível;

1.1.1.3.3 Marcador de temperatura de motor;

1.1.1.3.4 Isolamento termo acústico do compartimento do motor;

1.1.1.3.5 Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa;

1.1.1.3.6 Ventilador/desembaçador com ar quente;

1.1.1.3.7 Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;

1.1.1.3.8 Tomada de 12 V interna com tampa;

1.1.1.3.9 Iluminação interna do veículo;

1.1.1.3.10 Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE (P-7/EURO V);

1.1.1.3.11 Rodo calibrador automático de pneus;

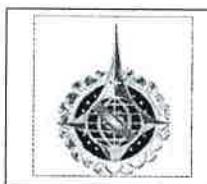
1.1.1.3.12 Para-lama metálico ou de poliuretano com para barros em borracha na traseira;

1.1.1.3.13 Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta;

1.1.1.3.14 Protetor do cárter e radiador: confeccionado em chapa metálica, deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter e radiador, desde que a configuração do veículo exija tal peça;

1.1.1.3.15 Kit de emergência e EPI conforme N.B.R nº9735 e 15071, sendo os seguintes:

Quantidade	Unidade	Descrição/ EPI
03	Peça	Capacete aba frontal com carneira cor branco
06	Peça	Peça Respirador semi facial c/ filtro VO
10	Peça	Filtro de vapores orgânicos para encaixe na máscara semi facial
06	Peça	Óculos transparente de proteção ampla visão com vedação lateral
05	Par	Luva em PVC forrada punho com 26 cm
03	Peça	Avental anti-respingo em PVC
02	Par	Botas de PVC numero 42 e 43 (um de cada)
01	Peça	Bolsa em material impermeável e com fechamento hermético e alça para acomodar os EPI acima



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Quantidade	Unidade	Descrição material para emergência e avaria
02	Peça	Lanterna anti-explosão com 02 pilhas e mais 10 pilhas extras
10	Peça	Fita zebra p/ isolamento rolo medindo 70 mm x100 metros
02	Peça	Placa de isolamento “perigo afaste-se” com medidas 340X470
01	Peça	Marreta de borracha antifascante
02	Jogo	Batoque de plástico duro ou madeira antifascante
20	Peça	Manta absorvente 24x40 cm para combustível
02	Peça	Calço de madeira ou borracha (15x20x15 cm)
04	Peça	Lona plástica em PVC 3mx4m
10	Peças	Tirantes de amarração
01	Peça	Bolsa em material impermeável e com fechamento hermético e alça para acomodar os equipamentos acima
12	Peça	Cone cor laranja/branco refletivo em PVC com 50 cm (zebrado) com a inscrição PMDF na cor preta
01	Peça	Balde de Inox
01	Peça	Pá antifascante com cabo curto
03	Peça	Extintores de incêndio na carroceria
01	Peça	Enxada antifascante cabo curto
01	Peça	Manual em português com os principais procedimentos de emergência relativos a acidentes com combustíveis, contendo primeiros socorros a pessoas e técnicas de contaminação ao meio ambiente.
Quantidade	Unidade	Descrição material ferramenta para emergência
01	Peça	Alicate universal (tamanho compatível ao emprego no veículo)
01	Jogo	Chave de boca mista em milímetros (6 a 36) e em polegadas (1/4x5/16 a 15/16x1)
01	Jogo	Chave Fenda com pelo menos 5 tamanhos (compatíveis para uso no caminhão)
01	Jogo	Chave Phillips com pelo menos 5 tamanhos (compatíveis para uso no caminhão)
01	Peça	Maleta de aço para acomodar as ferramentas acima

1.1.2 Unidade Abastecedora do Tanque

1.1.2.1 Módulo de abastecimento construído em Aço Inoxidável, com capacidade para 3000 (três mil) litros de “Gasolina de Aviação - AVGAS”, tipo 100LL ou 100/130, com vazão de 50 g.p.m., capaz de abastecer tanto helicópteros quanto aviões. O equipamento deverá ser projetado a fim de permitir deslocamentos em estradas pavimentadas e não pavimentadas, além do abastecimento de aeronaves em pistas de aeroportos ou em locais adversos (fora de estrada).

1.1.2.2 O equipamento deve atender as seguintes normas:

1.1.2.2.1 NBR 13310- “Caminhão-tanque abastecedor (CTA) de combustíveis de aviação”, Março de 1995, da ABNT;

1.1.2.2.2 NFPA 407- Standard for Aircraft Fuel Servicing, 1996;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

1.1.2.2.3 Portaria 059 de 19 de março de 1993 do INMETRO;

1.1.2.2.4 Regulamento técnico de Qualidade nº. 34 do INMETRO;

1.1.2.3 Em relação às especificações técnicas de adaptação ao chassi veicular, vale as seguintes considerações:

1.1.2.3.1 Adaptação do veículo as normas da IAC 2308 para circulação na área aeroportuária (Sinalizador rotativo tipo *led* e alarme sonoro de ré);

1.1.2.3.2 Suportes para cones de sinalização, com trava ou cadeado, e com os devidos cones de sinalização;

1.1.2.3.3 Suportes para 3 (três) extintores de incêndio, com trava de saque rápido e cadeado, com os extintores tipo pó químico seco, peso estipulado de 12kg cada;

1.1.2.3.4 Montagem de para-choque traseiro reforçado com pino de engate para reboque;

1.1.3 Sistema de Abastecimento

1.1.3.1 O módulo de abastecimento e seu painel de instrumentos deverão ser instalados sobre estrutura apropriada para tal finalidade e protegidos por carenagem metálica, com portas laterais que permita fácil acesso de operação e manutenção.

1.1.3.2 O módulo de abastecimento deverá realizar as funções de bombeamento, filtração, medição e transferência do produto para a aeronave, não sendo necessária a operação de destanqueio e será composto por:

1.1.3.2.1 Tanque da Unidade de Abastecimento

1.1.3.2.1.1 É de um único compartimento, com sistema de quebra ondas interno, de formato semielíptico, com calotas abauladas, fabricado em aço inoxidável, com volume nominal de 3000 litros, mais 3% para expansão do produto, somando 3150 litros, com revestimento interno de epóxi dois componentes e em duas camadas e pintura externa em poliuretano consoante as instruções da contratante;

1.1.3.2.1.2 Reservatório com dimensões adequadas ao caminhão especificado e à capacidade volumétrica de 3.000 (três mil) litros, possuindo a espessura mínima de 3,00mm (conforme regulamento técnico RTQ 7c do Inmetro), sendo que, as dimensões máximas e localização do centro de gravidade do conjunto, deverão atender aos requisitos definidos nas normas do fabricante e às leis e normas aplicadas;

1.1.3.2.1.3 A fixação do tanque na carroceria se fará de forma a não restringir a capacidade torcional do quadro do chassi, devendo assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados ou não pavimentados, sem qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroceria;

1.1.3.2.1.4 A parte superior do tanque com calha em toda sua extensão formando um poço de proteção, onde está instalada a boca de visita com tampa, as válvulas de alívio de pressão e vácuo, a válvula de ventilação e purga, e a conexão de retorno do filtro;

1.1.3.2.1.5 Boca de visita de, no mínimo, 20 polegadas;

1.1.3.2.1.6 O acesso à parte superior é feito por escada com degraus antiderrapantes de aço montada na traseira do tanque;

1.1.3.2.1.7 Cofre na parte superior do tanque evitando o derramamento do produto;

1.1.3.2.1.8 Linha de vida montada no lado esquerdo superior do tanque;

1.1.3.2.1.9 Na parte dianteira do tanque, um flange para montagem da válvula de fundo;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

1.1.3.2.1.10 Deve possuir régua de nível com escala;

1.1.3.2.1.11 Os demais itens técnicos não constantes nesta especificação devem atender às normas técnicas aplicáveis, que versa sobre os requisitos mínimos para o projeto e construção de carros tanque motorizados.

1.1.4 Sistema de Enchimento do Tanque

1.1.4.1 A tubulação do módulo de abastecimento é de aço inoxidável, soldada pelo processo TIG (Tungstênio Inerte Gás) sem pintura externa, a ser formada pelos seguintes trechos e componentes:

1.1.4.1.1 Tubulação de enchimento do tanque, compatível com as exigências das distribuidoras operando nos aeroportos nacionais e que permita o carregamento do tanque com segurança, localizada no lado esquerdo do veículo, onde deve ser instalado um engate valvulado tipo baioneta para AVGAS, um suporte para o engate, uma válvula de borboleta, tipo *wafer*, com internos de aço inoxidável e vedação de borracha especial GA1 atuada por dispositivo pneumático, um trecho de tubo de aço inoxidável, com interligação com o flange da válvula de fundo. O engate valvulado deve ser dotado de tampa de aço inoxidável, que serve para proteção e acionamento do sistema de bloqueio do freio (interlock);

1.1.4.1.2 Tubulação de sucção da bomba: composta por um conjunto de válvulas, tubos e vedações adequados a uma bomba acionada pelo eixo de potência (tomada de força) que proporcione uma vazão de abastecimento ajustável de 0 a 300 litros por minuto. Deve possuir uma válvula, tipo esferas, com internos de aço inoxidável entre o tanque e a bomba. A válvula de fundo deve ser acionada por dispositivo pneumático, para as operações de abastecimento e enchimento;

1.1.4.1.3 Tubulação de recalque da bomba: composta de um trecho de tubo de aço inox de, no mínimo, 1 ½ ", uma válvula de esfera com internos de aço inoxidável de, no mínimo, 1 ½ , filtro de produto, uma válvula de esfera com internos de aço inoxidável de, no mínimo, 1 ½ ", uma válvula de retenção de disco com retorno por mola, medidor de vazão, e o trecho final de tubo de, no mínimo, 1 ½ ", com válvula de esfera, até a junta giratória de entrada do carretel de mangueira;

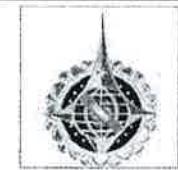
1.1.4.1.4 Tubulação de by-pass da bomba: no trecho da tubulação de recalque, na saída da bomba, deve ser montada possibilitando a recirculação com filtragem do combustível, sem a contagem no medidor de vazão;

1.1.4.1.5 Tubulação de drenagem do tanque: deve ser composta de um trecho de tubo de aço inox, de ¾", com duas válvulas de esfera com internos de inox, sendo uma com dispositivo de bloqueio automático;

1.1.4.1.6 Tubulação de alívio de pressão e purga contínua do filtro: da parte superior da carcaça do filtro, na conexão de pressão de entrada, deve ser montada uma tubulação de aço inoxidável, de ¼", com retorno continuamente aberto para o tanque, cuja função principal é eliminar parcialmente o ar que existe na linha e manter a pressão dentro da carcaça em limites aceitáveis;

1.1.4.1.7 Tubulação para instrumentos: o painel de operação deve incluir dois tipos de manômetros, sendo dois do tipo *bourdon*, com carcaça de aço inox com glicerina, conexão traseira, diâmetro de 2", com escala 0-150 PSI e um manômetro indicador da pressão diferencial do filtro. Imediatamente após a conexão de saída da bomba, deverá haver uma tomada de pressão, na qual deve ser montado um tubo de aço inoxidável de 1/4", que se liga ao manômetro indicador de pressão da saída da bomba. Uma válvula de agulha e uma tomada de pressão, tipo engate rápido, devem ser instaladas no ramal de tubo que alimenta o manômetro de pressão da bomba, para a aferição do instrumento;

1.1.4.1.8 Tanque de descarte construído de aço inox 304, com volume de 20 litros com válvula de esfera com



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
retorno por mola para drenagem, visor de nível, tampa que permita a lacração;

1.1.4.1.9 Válvula de fundo de 3";

1.1.4.1.10 Bomba de produto, sem filtro, com válvula interna de by-pass padrão regulada para 75 PSI, vedação de *viton* com assento de ferro fundido, bocal de entrada 1 ½ " NPT, e saída de 1 ½ " NPT;

1.1.4.1.11 Filtro de produto com elemento monitor com válvula de esferas com internos de aço inoxidável na parte inferior de seu alojamento;

1.1.4.2 Medidor de vazão com cabeçote contador mecânico com leitora de medida em litros, cinco dígitos com retorno a zero. O visor será iluminado;

1.1.4.3 Carretel de mangueira com estrutura de aço inoxidável, tubos internos de aço inoxidável, junta giratória de entrada independente dos mancais de apoio, chapa de apoio da mangueira de aço inox e acionamento por meio de um conjunto de redução por correntes e engrenagens, tracionados por um motor hidráulico, dotado ainda de um quadro de roletes de nylon com buchas de nylon na parte frontal do carretel, para guiar a mangueira. O processo de retrocesso da mangueira deverá prever o método manual para casos de falha do sistema hidráulico;

1.1.4.3.1 Um suporte de aço para o bico de abastecimento;

1.1.4.3.2 Uma mangueira para combustível de aviação, de 20 m x 1 1/2", API-1529;

1.1.4.3.3 Bicos de abastecimento, 90°, 1 ½ ", apropriado para AVGAS, com kit de reposição permitindo utilização de bico de pato ou bico reto (perfil circular), carcaça de alumínio, partes internas de inox, vedações de buna N, modelos OPW 295 SA-137 ou similar;

1.1.4.3.4 Na tubulação de alívio de pressão da mangueira: na conexão de entrada do medidor deverá haver uma tomada de pressão, onde deve ser instalado um trecho de tubo de aço inoxidável, de 1/4", cuja extremidade oposta deve ser ligada à conexão de retorno do tanque de principal. Neste tubo deve ser instalada uma válvula com piloto pneumático, para possibilitar a despressurização da tubulação principal e da mangueira de abastecimento. Esta válvula deve estar constantemente aberta, fechando durante o abastecimento. No mesmo tubo deve ser instalada uma válvula de esfera, com retorno por mola, com internos de inox, de 3/4", para possibilitar a despressurização manual da tubulação, em caso de falha da válvula pneumática;

1.1.4.3.5 Sensor de nível pneumático instalado sobre o tanque que atua fechando a válvula de fundo e válvula borboleta instalada após o bocal de enchimento;

1.1.4.3.6 Sistema de interlock e override;

1.1.4.3.6.1 Interlock: Um sistema automático de freio de estacionamento deverá ser instalado e será acionado quando o bico de Abastecimento estiver fora do suporte, a válvula de fundo aberta, o engate de carregamento com a tampa aberta, e para cada ponto deverá ser instalada um sinalizador visual no painel de operações. Dentro da cabine deverá ser instalado um sinalizador visual que indica o acionamento do interlock;

OBS: Por se tratar de um veículo que irá operar fora das áreas aeroportuárias, dever ser instalado um sistema funcionamento automático que NÃO dependa de qualquer interferência do operador/condutor e que bloquee a função de Interlock quando o veículo já estiver em movimento, evitando a frenagem brusca em caso de mau funcionamento do sistema de interlock ou se algum dispositivo de abastecimento sofrer deslocamento durante a viagem. Devendo ainda ser instalada na cabine um sinalizador visual que indique o bom funcionamento deste sistema. Este dispositivo tem por finalidade garantir a segurança das



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
pessoas, do meio ambiente e do patrimônio.

1.1.4.3.6.2 Override desativa o sistema de interlock em caso de mau funcionamento, devendo ser instalado um botão de acionamento na cabine com sinalização visual e que permita sua lacração.

1.1.5 Sistema Elétrico

1.1.5.1 O sistema elétrico compreende os seguintes circuitos e componentes:

1.1.5.1.1 Chave geral: A ser instalada no lado esquerdo do motorista, deverá interromper todo o circuito elétrico, a partir da bateria;

1.1.5.1.2 Lanterna de advertência sobre a cabine: Uma lanterna rotativa de advertência, de cor vermelha ou âmbar, móvel, com imã e fiação que alcance do painel ao teto da cabina do veículo, que deverá ser acionada por um interruptor existente no painel de instrumentos dentro da cabina;

1.1.5.1.3 Alarme de ré: A ser instalado no circuito original de luz de ré do veículo;

1.1.5.1.4 Horímetro: A ser instalado no painel do veículo, ligado ao alternador, para registrar o tempo de funcionando do motor;

1.1.5.1.5 Luminária incolor à prova de explosão ou LED para iluminação do painel de operação;

1.1.5.1.6 Luminária incolor à prova de explosão ou LED para iluminação do medidor de vazão;

1.1.5.1.7 Farolete direcional na parte lateral do módulo de abastecimento com cabo de extensão de 5 metros;

1.1.5.1.8 Luminária à prova de explosão de cor vermelha, na parte traseira superior do tanque e âmbar na lateral do tanque;

1.1.5.1.9 Luminária para iluminação da placa do veículo;

1.1.5.1.10 Tomada de força a ser engatada na cabina através de uma válvula pneumática, instalada no painel do veículo. Deve comandar o acionamento da bomba de produto. Ao se acionar a tomada de força, o respectivo interruptor elétrico deve ser ativado e uma lâmpada amarela deve acender no painel, indicando que a tomada de força está engatada e que o veículo está freado;

1.1.5.1.11 Lanternas traseiras originais do veículo, a serem mantidas, porém, instaladas em suporte metálico interno ao para-choque traseiro, com os cabos elétricos protegidos por conduite metálico.

1.1.6 Sistema de Aterramento

1.1.6.1 O Aterramento será constituído de um carretel de fio antiestático, instalado na estrutura do módulo, próximo a bomba construído em aço inox com acabamento polido com 20 metros de cabos revestido em material na cor amarelo refletivo, garra reforçada e retorno manual, e uma cordoalha de cobre deve interligar o tanque e o chassi, para garantir a continuidade elétrica com resistência abaixo de 10 OHMS. O carretel deverá ser antiestático com retrocesso manual.

1.1.7 Painel de Operação

1.1.7.1 O painel de operação formado por uma estrutura de chapa de aço inoxidável, em forma de caixa, onde são instalados:

1.1.7.2 Manômetro de pressão diferencial do filtro;

1.1.7.3 Manômetro tipo *bourdon*, 0-140 PSI, indicador da pressão de saída da bomba, que deverá ser regulada por



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. meio de duas válvulas de alívio de pressão, sendo uma interna à bomba e outra externa, ligada ao tubo de by-pass, com retorno para o tanque. A válvula de alívio interna deve ser regulada para abertura na pressão máxima admissível para o elemento de filtro. A válvula deve ser regulada para a pressão de trabalho máxima na saída da bomba;

- 1.1.7.4 Manômetro tipo *bourdon*, 0-140 PSI indicador da pressão da mangueira;
- 1.1.7.5 Manômetro tipo *bourdon*, para indicar a pressão do sistema hidráulico;
- 1.1.7.6 Manômetro tipo *bourdon*, 0-140 PSI para indicar a pressão do sistema pneumático;
- 1.1.7.7 Tomada de pressão, do tipo engate rápido, e duas válvulas de agulha para teste dos manômetros;
- 1.1.7.8 Botão de acionamento do corte do motor, a ser acionado em caso de eventual derramamento de combustível na direção das partes quentes, sob o motor ou junto ao tubo de escapamento, para evitar a possibilidade de incêndio;
- 1.1.7.9 Botão de acionamento do *override*, destinado à liberação do sistema de freio em qualquer situação de emergência, mesmo com qualquer ponto de *interlock* acionado;
- 1.1.7.10 Plaleta do fluxograma;
- 1.1.7.11 Placa removível de material resistente montada ao lado do painel de operações contendo as seguintes informações: data da última inspeção dos elementos filtrantes, validade do teste de mangueiras, validade do teste de válvulas primárias e secundárias, última inspeção de tanque, aferição de medidores, validade do teste de manômetros, incluído os manômetros de diferencial de pressão, se aplicável;

1.1.8 Sistema Hidráulico

- 1.1.9 O sistema de retração do carretel será através de comando hidráulico instalado no painel de operações.
- 1.1.10 O carretel de mangueira deverá girar livremente, com esforço mínimo do operador, durante o desenrolamento da mangueira.

1.1.11 Sistema Pneumático

- 1.1.11.1 O sistema pneumático do veículo deverá ser capaz de atender a NBR 13310, e o funcionamento de todos os equipamentos descritos neste termo de referência.

1.1.12 Módulo

- 1.1.12.1 O módulo de abastecimento e painel de instrumentos será protegido por carenagem metálica com portas laterais que permitam fácil acesso de operação e manutenção.

1.1.13 Caixa de Contenção

- 1.1.13.1 Deverão ser instalados dois compartimentos, sendo um para o sistema de bombeamento e outro para o transporte de carga e bagagem com as seguintes características mínimas:

- 1.1.13.1.1 Construído com estrutura de aço, chapas laterais e portas em alumínio, revestimento interno em chapa de alumínio xadrez, iluminação interna, drenos, portas com abertura total tipo gaivota, fechaduras em aço inoxidável com fechaduras e dimensões mínimas de 1000mm x 1000mm x 1800mm.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

1.1.13.2 A caixa de contenção Montada sobre para-choque traseiro na dimensão de 600 mm x 600 mm.

1.1.14 Escada

1.1.14.1 A escada será montada em alumínio com cinco degraus antiderrapantes e haverá um suporte para escada na traseira do veículo sob o chassi.

1.1.15 Acessórios de Identificação

1.1.15.1 O caminhão deverá ostentar os 04 Painéis de Segurança e 03 Rótulos de Risco, conforme legislação que normatiza o transporte de produtos perigosos e conforme NBR 7500 ABNT, acompanhados de faixas refletivas nas laterais e no fundo do equipamento de abastecimento, conforme regulamentação em vigor.

1.1.16 Pintura

1.1.16.1 Pintura geral do caminhão, do tanque e de todo o módulo de abastecimento nas cores da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme indicação e modelo apresentado pelo Batalhão de Aviação Operacional;

1.1.16.2 Nas áreas possíveis a serem pisadas (passadicos), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral do tanque deverá ser aplicado um composto antiderrapante (DOD-C 24667).

ANEXO B

Propostas orçamentárias (pesquisa de mercado) estão disponíveis somente nos autos do processo.

ANEXO C

Pesquisas em sites governamentais estão disponíveis somente nos autos do processo.

ANEXO D

Pedido de aquisição de material e autorização do coordenador setorial de orçamento, disponível somente nos autos do processo.



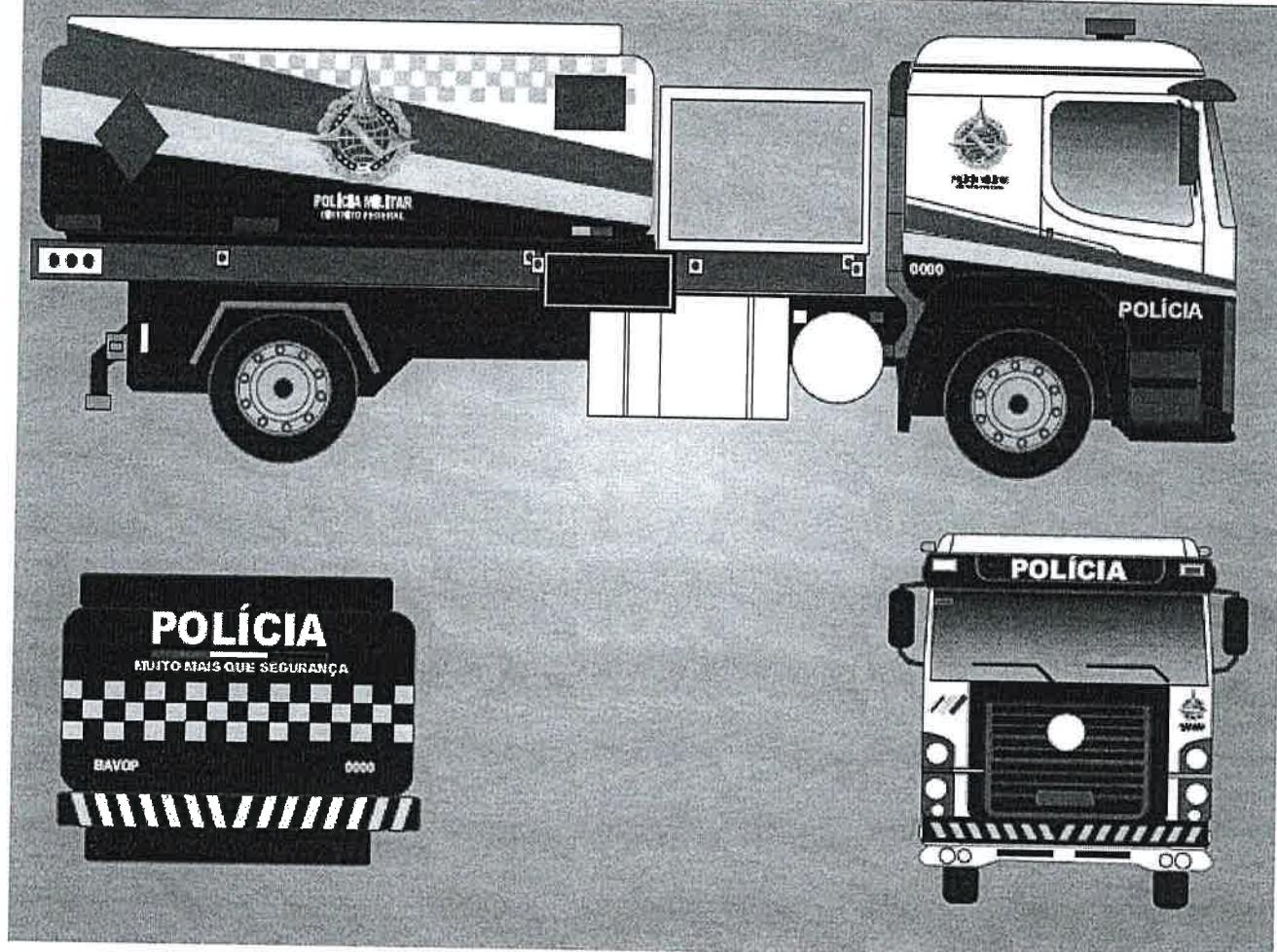
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO E
(Grafismo institucional segundo manual de identidade visual da PMDF)





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO III

DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº 43/2014 – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

_____ Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal n° ____/____ - ___, nos termos do Padrão n° 07/2002.

Processo n° _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de sua _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC n° _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n° _____ (fls. ____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n° 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ n° _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ___ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ n° _____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ___, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n° _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n° _____, emitida em _____, sob o evento n° _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidado até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

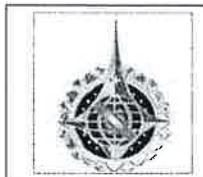
O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, regreso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de sua _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Brasília, _____ de _____ de 20____

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada: